



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 47/2024

Solicitante:	JANDERSON REPCZUK	Data da Solicitação:	08/04/2024
Organograma:	0200700007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	340742-1	600,00	U	REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100 R22...)	30,0000	18.000,00
2	340743-1	500,00	U	REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R 15, 205/60 R 16, 225/70 R15)	15,0000	7.500,00
3	340744-1	400,00	U	REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5)	55,0000	22.000,00

Preço Total: 47.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------

Janderson Repczuk

Assinatura do Responsável

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repczuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Telefone: (42)3543-1464

E-mail:

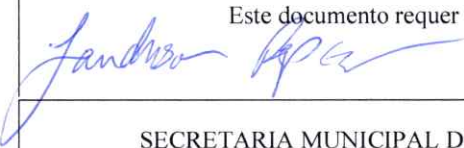
1. Objeto: aquisição de peças: REPARO DE PNEUS VEICULO PESADO (PNEUS: 275/R22,5, 1.000-R20, 1400X24, 17.5-25, 12.5/80-18, 12-16.5, 23,1X26, 215/R17.5, 1100R22), REPARO DE PNEUS VEICULO LEVE (PNEUS: 205/75R16, 175/70R14, 185/65R15, 185/70R14, 195/65R15, 175/70R13, 165/70R14, 205/60R16)

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição dos itens abaixo para darmos continuidade as manutenções do centro urbano e assim darmos continuidade aos serviços prestados ao município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	13552	REPARO DE PNEUS VEICULO PESADO (PNEUS: 275/R22,5, 1.000-R20, 1400X24, 17.5-25, 12.5/80-18, 12-16.5, 23,1X26, 215/R17.5, 1100R22)	UND	600
02	13552	REPARO DE PNEUS VEICULO LEVE (PNEUS: 205/75R16, 175/70R14, 185/65R15, 185/70R14, 195/65R15, 175/70R13, 165/70R14, 205/60R16)	UND	500
03	10170	REPARO DE PNEUS (PNEUS: 205/75R16, 175/70R14, 185/65R15, 185/70R14, 195/65R15, 175/70R13, 165/70R14, 205/60R16, 275/R22,5, 1.000-R20, 1400X24, 17.5-25, 12.5/80-18, 12-16.5, 23,1X26, 215/R17.5, 1100R22)	UND	400

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente com as que foram pedidas conforme tabela acima.
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Servidor: Janderson Repezuk
4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.
Paulo Frontin/PR 05 de março de 2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
OBSERVAÇÕES: Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.  Janderson Repezuk SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 33/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 46/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 09 de abril de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3-a
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2024


JANDERSON REPCZUK
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 07 fevereiro de 2024.

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (BORRACHARIA) DE CONSERTO DE PNEU.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preços dos referidos lotes/itens listados abaixo, para processo licitatorio de, prestação de serviço (borracharia) de conserto de pneu para manutenção da frota do Município de Paulo Frontin

Segue abaixo os lotes/itens e seus respectivos veículos/equipamentos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEICULO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) RADIAL 275/22,5 DO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 150E PLACA AZZ 9625 CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 150E PLACA AZZ 9627 CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 1400 PLACA AYJ-4687 CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 1400 PLACA AYJ 4688 CAMINHÃO MECANICA OPERACIONAL FORD CARGO 2429 PLACA AZQ-9367	1 34,00	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 1.000R20 DO: CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 11-140 PLACA AAH-6748 CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 13-180 WORKER PLACA AUX 8856 CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 13-180 WORKER PLACA AJJ 8786 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK FORD CARGO 2629 6X4 PLACA AVT-0954 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK MERCEDES BENS ATRON 2729 6X4 PLACA AYK-8236	1 34,00	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 215 R17.5 DO CAMINHÃO OPERACIONAL VOLKSWAGEM 9.170 PLACA BCK 8325	1 33,00	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 1400X24 DOS EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1 68,00	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 17.5 -25 DOS EQUIPAMENTOS: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2674795 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2765018 RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B PA CARREGADEIRA JCB 422 ZX PA CARREGADEIRA CASE W20F MOTONIVELADORA CASE 865 B	1 68,00	
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 12.5/80-18 DOS EQUIPAMENTOS: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2674795 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2765018 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	1 69,00	
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 12-16.5 DOS EQUIPAMENTOS: RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR	1 69,00	
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 23,1 x 26 DO EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B	1 68,00	
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 205/75 R 16 DOS VEICULOS: VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA BAE 2441 VAN RENAULT MASTER / AMBULÂNCIA PLACA ANN 2573 VAN RENAULT MASTER/AMBULÂNCIA PLACA AYJ 1578 VAN RENAULT PLACA BCF 9441	1 19,00	
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 175/70 R 14 DOS VEICULOS: RENAULT SANDERO PLACA BCH 6630 VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBULANCIA PLACA BAI 7974 FIAT UNO PLACA BAC 5629 VOLKSWAGEN GOL BBZ6023 VOLKSWAGEM GOL PLACA AVL 2359 VOLKSWAGEM GOL PLACA BBZ 6021	1 19,00	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 185/65 R 15 DOS VEICULOS: RENAULT SANDERO PLACA BAK7902 MONTANA/AMBULÂNCIA BCQ 1743	1 19,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA)) 215 R17.5 DOS VEICULOS: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5141 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5142 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5143 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5144 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5145 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5146 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5147 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ÔNIBUS MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970	1 33,50	
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 275/22,5 DOS VEICULOS: ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3483 ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3482	1 33,50	
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 185/70 R 14 DOS VEICULOS: VOLKSWAGEM PARATI 1.6 PLACA ANI – 5825 VOLKSWAGEM KOMBI PLACA AUB 3207	1 18,00	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

	VOLKSWAGEM KOMBI PLACA AVJ 3630 SAVEIRO TL MBVS - PLACA BBU – 7830 FIAT STRADA PLACA BCK 7832	19,00	
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 295/ 80 R22.5	1 34,00	
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 195/ 65R15 DOS VEICULOS: CHEVROLET/ SPIN 1.8 MT LT PLACA AYO 3517 RENAULT/ SANDERO AUTENTIQUE 1.0 PLACA BBW 6175	1 19,00	
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 175/ 70 R13 DOS VEICULO FIAT/ PÁLIO FIRE PLACA BAD 7026	1 19,00	
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 165/ 70 R14 DO VEICULO RENAULT/ KWID ZEN 10 MT PLACA BCJ 5348 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 165/ 70 R14 DO VEICULO RENAULT/ KWID PLACA BEK9124 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 165/ 70 R14 DO VEICULO RENAULT/ KWID PLACA BEK-9133 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 165/ 70 R14 DO VEICULO RENAULT/ KWID PLACA BEK-9127 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 205/60 R16 DO VEICULO CHEVROLET/ SPIN ACTV7 PLACA BEH2F58	1 18,00	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

Carimbo, CPF/CNPJ e Assinatura.

50.905-714/0001-17.

9857-2826

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 08
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 07 fevereiro de 2024.

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (BORRACHARIA) DE CONserto DE PNEU.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preços dos referidos lotes/itens listados abaixo, para processo licitatorio de, prestação de serviço (borracharia) de conserto de pneu para manutenção da frota do Município de Paulo Frontin

Segue abaixo os lotes/itens e seus respectivos veículos/equipamentos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEICULO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) RADIAL 275/22,5 DO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 150E PLACA AZZ 9625 CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 150E PLACA AZZ 9627 CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 1400 PLACA AYJ-4687 CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 1400 PLACA AYJ 4688 CAMINHÃO MECANICA OPERACIONAL FORD CARGO 2429 PLACA AZQ-9367	1 34,00	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 1.000R20 DO: CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 11-140 PLACA AAH-6748 CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 13-180 WORKER PLACA AUX 8856 CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 13-180 WORKER PLACA AJJ 8786 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK FORD CARGO 2629 6X4 PLACA AVT-0954 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK MERCEDES BENS ATRON 2729 6X4 PLACA AYK-8236	1 34,00	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 215 R17.5 DO CAMINHÃO OPERACIONAL VOLSKWAGEM 9.170 PLACA BCK 8325	1 34,00	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 1400X24 DOS EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1 69,00	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 17.5 -25 DOS EQUIPAMENTOS: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2674795 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2765018 RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B PA CARREGADEIRA JCB 422 ZX PA CARREGADEIRA CASE W20F MOTONIVELADORA CASE 865 B	1 69,00	
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 12.5/80-18 DOS EQUIPAMENTOS: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2674795 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2765018 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	1 69,00	
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 12-16.5 DOS EQUIPAMENTOS: RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR	1 69,00	
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 23,1 x 26 DO EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B	1 69,00	
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 205/75 R 16 DOS VEICULOS: VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA BAE 2441 VAN RENAULT MASTER / AMBULÂNCIA PLACA ANN 2573 VAN RENAULT MASTER/AMBULÂNCIA PLACA AYJ 1578 VAN RENAULT PLACA BCF 9441	1 59,00	
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 175/70 R 14 DOS VEICULOS: RENAULT SANDERO PLACA BCH 6630 VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBULANCIA PLACA BAI 7974 FIAT UNO PLACA BAC 5629 VOLKSWAGEN GOL BBZ6023 VOLKSWAGEM GOL PLACA AVL 2359 VOLKSWAGEM GOL PLACA BBZ 6021	1 59,00	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 185/65 R 15 DOS VEICULOS: RENAULT SANDERO PLACA BAK7902 MONTANA/AMBULÂNCIA BCQ 1743	1 19,00	
,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA)) 215 R17.5 DOS VEICULOS: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5141 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5142 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5143 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5144 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5145 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5146 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5147 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ÔNIBUS MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970	1 34,00	
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 275/22,5 DOS VEICULOS: ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3483 ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3482	1 34,00	
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto PNEU (BORRACHARIA) 185/70 R 14 DOS VEICULOS: VOLKSWAGEM PARATI 1.6 PLACA ANI – 5825 VOLKSWAGEM KOMBI PLACA AUB 3207	1 19,00	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

	VOLKSWAGEN KOMBI PLACA AVJ 3630 SAVEIRO TL MBVS - PLACA BBU – 7830 FIAT STRADA PLACA BCK 7832	19,00	
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 295/ 80 R22.5	1 34,00	
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 195/ 65R15 DOS VEICULOS: CHEVROLET/ SPIN 1.8 MT LT PLACA AYO 3517 RENAULT/ SANDERO AUTENTIQUE 1.0 PLACA BBW 6175	1 19,00	
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 175/ 70 R13 DOS VEICULO FIAT/ PÁLIO FIRE PLACA BAD 7026	1 19,00	
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 165/ 70 R14 DO VEICULO RENAULT/ KWID ZEN 10 MT PLACA BCJ 5348 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 165/ 70 R14 DO VEICULO RENAULT/ KWID PLACA BEK9124 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 165/ 70 R14 DO VEICULO RENAULT/ KWID PLACA BEK-9133 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 165/ 70 R14 DO VEICULO RENAULT/ KWID PLACA BEK-9127 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 205/60 R16 DO VEICULO CHEVROLET/ SPIN ACTV7 PLACA BEH2F58	1 19,00	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Domênica Apo: da Silva Ferreira

Carimbo, CPF/CNPJ e Assinatura.

29.871.116/0001-88

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>13</i>
----------------------------------	-----------------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repczuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Telefone: (42)3543-1464

E-mail:

1. Objeto: aquisição de peças: REPARO DE PNEUS CAMINHÃO E ONIBUS (PNEUS: 275/R22,5, 1.000-R20, 215/75R17.5, 1100R22),
2. REPARO DE PNEUS VEICULO LEVE (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185 70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R15, 205/60 R16, 225/70 R15, 215/75 R16C, 195/75 R16C, 235/65 R16)
3. REPARO DE PNEUS MAQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X24, 17.5X25, 12.5 80, 12-16.5, 1X26,)

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição dos itens abaixo para darmos continuidade as manutenções do centro urbano e assim darmos continuidade aos serviços prestados ao município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	13552	REPARO DE PNEUS CAMINHÃO E ONIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100R22)	UND	600
02	13552	REPARO DE PNEUS VEICULO LEVE (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185 70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R15, 205/60 R16, 225/70 R15, 215/75 R16C, 195/75 R16C, 235/65 R16)	UND	500
03	10170	REPARO DE PNEUS MAQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X24, 17.5X25, 12.5 80, 12-16.5, 1X26,)	UND	400

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente com as que foram pedidas conforme tabela acima.
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Servidor: Janderson Repczuk
4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.
Paulo Frontin/PR 05 de março de 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
OBSERVAÇÕES:
Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante. <i>Janderson Repczuk</i> Janderson Repczuk
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação 33/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção dos veículos pertencentes a frota do município de Paulo Frontin.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REPARO DE PNEUS – CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R17.5, 275/80 R22, 1000-R20, 1100 R22...)	U	600	30,00	18.000,00
2	REPARO DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R15, 205/60 R16, 225/70 R15, 215/75 R16C, 195/75 R16C, 235/65 R16...)	U	500	15,00	7.500,00
3	REPARO DE PNEUS – MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5, 1 X 26...)	U	400	55,00	22.000,00

O objeto da licitação tem a natureza comum.

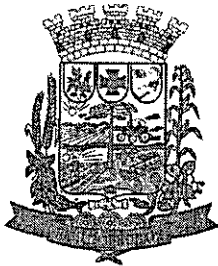
1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o desgaste de pneus em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento da carcaça, desgastes temporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização de manutenção correntiva e preventiva dos pneus visando prolongar a vida útil dos mesmos.

2.2. Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em perfeitas condições de uso e bom estado de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

conservação, garantindo a normalidade e segurança das atividades realizadas pelas secretarias municipais de Paulo Frontin.

2.3. Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de borracharia por servidores, não apenas no que diz respeito a falta do profissional no quadro de servidores do Município, assim como a falta de local, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua de manutenção e execução deste tipo de serviço, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Pretende-se contratar empresa para prestação de serviços de borracharia a fim de realizar a manutenção dos veículos pertencentes a frota oficial do município.

3.2. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.3. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em decorrência que o contrato não ultrapassará o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço deverá ser executado por profissional que possua notória especialização na prestação de serviços de borracharia.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. Os serviços serão executados para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Existirá a Autorização de Fornecimento, emitida pela autoridade, devendo iniciar suas atividades, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.1.2. Da autorização de fornecimento constará a obrigação de que os serviços contratados serão executados para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, informando o período de execução dos serviços.

6.1.3. Todos os materiais e equipamentos serão disponibilizados pelo Contratante, inclusive insumos.

6.1.4. Deverão ser encaminhados relatórios trimestrais dos serviços prestados, de modo a viabilizar o controle e a execução dos serviços.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do autorização de fornecimento, em remessa parcelada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. *Prestar socorro no Município de Paulo Frontin, na área urbana, rural e distritos, se necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a contar da abertura do chamado que poderá ser via contato telefônico, sendo a execução diretamente nos locais indicados pela Secretaria requisitante ou deverão ser prestados na Sede da Contratada;*

9.1.2. *Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos e ferramentas e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;*

9.1.3. *Serão de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços;*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.4. *Deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes veículos e equipamentos em que estes serão executados;*

9.1.5. *Cabe à Contratada todo e qualquer custo de deslocamentos ou despachos que se fizerem necessários;*

9.1.6. *Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;*

9.1.7. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

13.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

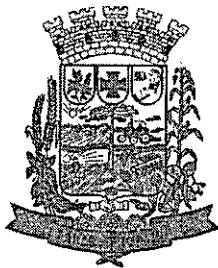
13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{1}{365} \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.13.
- 17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 17.2.2. Multa de:
 - 17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

18.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Cronograma	Recurso	Máscara	Descrição
2.007	000	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 8 de abril de 2024.

JANDERSON REPOZUK
Secretário Municipal de Governo

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 31
----------------------------------	-------------------------------



CNPJ 50.905.714/0001-1

LM BORRACHARIA

SERVIÇO DE GUINCHO
24 HORAS

(42) 9 9857-2826



Br 476 - Km 320, Paulo Frontin - PR,
CEP: 84.635-000

ASSUNTO: Cotação de preço para prestação de serviços (borracharia) de conserto de pneus.

Fornecedor: **LUCIMAR PRSZYSIEZNY**



Endereço: **Br 476 - Km 320, Paulo Frontin - PR, 84.635-000**

Telefone: **(42) 9 9857-2826**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	600	U	REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100R22).	30,00	
2	500	U	REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185 70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R15, 205/60 R16, 225/70 R15, 215/75 R16C, 195/75 R16C, 235/65 R16).	15,00	
3	400	U	REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X24, 17.5X25, 12.5 80, 12-16.5, 1X26).	55,00	
VALOR TOTAL:					



CNPJ 50.905.714/0001-1

LM BORRACHARIA

SERVIÇO DE GUINCHO
24 HORAS

 (42) 9 9857-2826 

 Br 476 - Km 320, Paulo Frontin - PR,
CEP: 84.635-000

CNPJ DA EMPRESA: 50.905.714/0001-17

LOCAL E DATA: PAULO FRONTIN-PR 02/04/2024



[INSERIR LOGO DA EMPRESA]

ASSUNTO: Cotação de preço para prestação de serviços (borracharia) de conserto de pneus.

Fornecedor: **VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**

Endereço: **SANTANA**

Telefone: **42 998101881**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	600	U	REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100R22).	30,00	
2	500	U	REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185 70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R15, 205/60 R16, 225/70 R15, 215/75 R16C, 195/75 R16C, 235/65 R16).	15,00	
3	400	U	REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X24, 17.5X25, 12.5 80, 12-16.5, 1X26).	60,00	
VALOR TOTAL:					

CNPJ DA EMPRESA:

29.871.116/0001-88

LOCAL E DATA:

BORRACHARIA ATRAS DO POSTO UOTINHA NABR 476.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

VANDERLEA AP. S. FERREIRA.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.905.714/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2023
NOME EMPRESARIAL 50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LM BORRACHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 52.28-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 476 - KM 320	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOBORGESCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9857-2626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 16:08:12 (data e hora de Brasília).

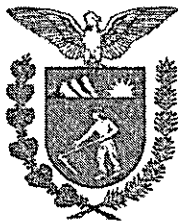
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10SGBI - SPCIP SAO MATEUS DO SUL



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001604019-25

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY
Nome Fantasia: LM BORRACHARIA CPF/CNPJ: 50.905.714/0001-17 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4520/0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530/7-04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Logradouro: BR 476 - KM 320 Número: 0 Bairro: COLONIA Município: PAULO FRONTIN-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 100,00 m ² Área Vistoriada: 100,00 m ² Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS Capacidade de Público: 10 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VALIDA ATÉ: 14 de Junho de 2024

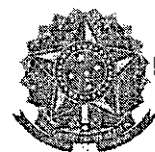


Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Numero autenticidade: 3b3dce3a0d0067b77aa8652d73d1206749

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul	PROCESSO Nº
Página 1 de 1	FOLHA Nº
	36

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUCIMAR PRSZYSIEZNY

CPF

103.745.129-57

CNPJ

50.905.714/0001-17

Data de Abertura

01/06/2023

Nome Empresarial

50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY

Nome Fantasia

LM BORRACHARIA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/06/2023

Endereço Comercial

CEP

84635-000

Logradouro

RODOVIA BR 476 - KM 320

Número

SN

Bairro

ZONA RURAL

Município

PAULO FRONTIN

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/06/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Guincheiro (reboque de veículos) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	-------------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.905.714/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2023
NOME EMPRESARIAL 50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOCALIDADE ROD BR 476 - KM 320	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOBORGESCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9857-2826	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 07:52:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY
CNPJ: 50.905.714/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:21 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **BB71.CCB8.5E30.F776**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033200201-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.905.714/0001-17

Nome: 50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	-------------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/04/2024 07h53min

Número	Validade
199	05/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUCIMAR PRSZYSIEZNY CNPJ: 50905714000117

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 20224 - LUCIMAR PRSZYSIEZNY
Endereço: Rodovia BR 476, S/N - Bairro ZONA RURAL - Compl. KM 320 - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWPGQWHVRFN0SZW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 05 de Abril de 2024

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210

Prefeitura Paulo Frontin	Página 1 de 1	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº	43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.905.714/0001-17
Certidão n°: 23230608/2024
Expedição: 05/04/2024, às 07:54:11
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.905.714/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNPJ 50.905.714/0001-17

LM BORRACHARIA

SERVIÇO DE GUINCHO
24 HORAS

(42) 9 9857-2826

Br 476 - Km 320, Paulo Frontin - PR,
CEP: 84.635-000

LM BORRACHARIA, inscrita no CNPJ 50.905.714/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. LUCIMAR PRSZYSIEZNY portador(a) da Carteira de Identidade 13.589.535.0 e do CPF 103.745.129-57, DECLARA, para os devidos fins, sobs as penas da lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

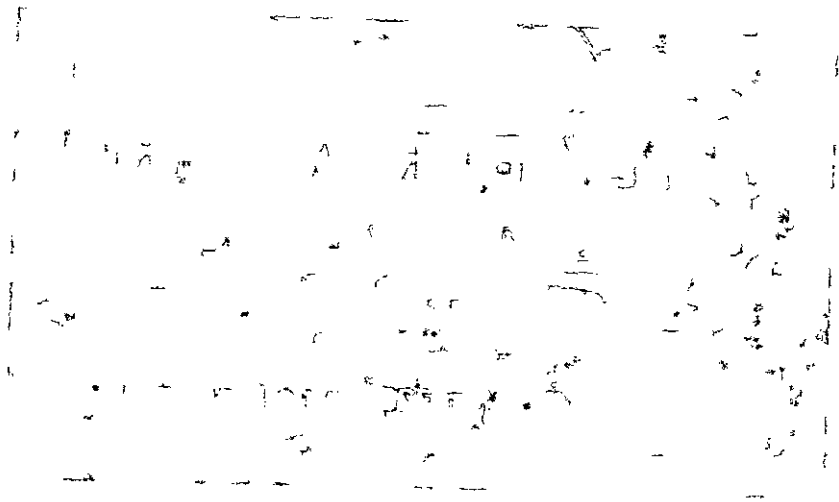
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menos de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DE NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados,



DE LA BARRA ...
 DE SU REPRESENTACION ...
 DE LA BARRA ...

INVESTIGACION DE LA ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...
 ...
 ...
 ...

...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

observando o estreito cumprimento do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 14.133/21, não participam na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor, ainda que formalmente declarado.

4º REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.


5º REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8.213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa, além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.



CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

Paulo Frontini

Local e data

08 / maio / 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontini	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
-----------------------------------	-------------------------------



Relatório de Cotação: REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS

Pesquisa realizada em 08/04/2024 08:48:28

Relatório gerado no dia 08/04/2024 08:49:30 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC 1- Média matemática aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: reparo de pneu / câmara de ar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.000	RS 44,00 (un)	-	RS 44,00	100%	RS 44.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES	NºPregão:232023 UASG:985661	05/10/2023	RS 45,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES	NºPregão:232023 UASG:985661	05/10/2023	RS 46,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	NºPregão:42023 UASG:987619	12/04/2023	RS 41,00
Valor Unitário				RS 44,00

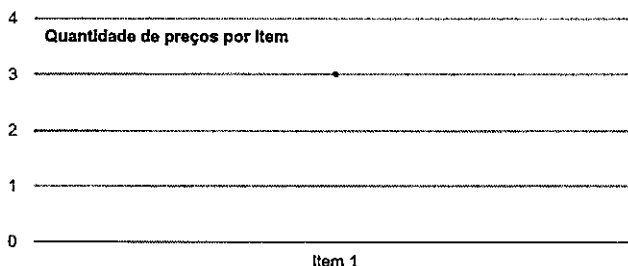
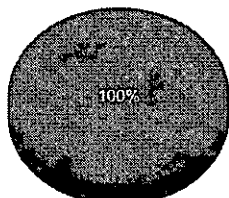
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,00

Valor Global: R\$ 44.000,00

Valor do Item em relação ao total

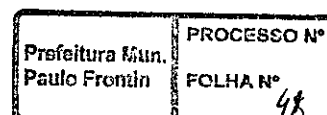
1) reparo de pneu...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 08/04/2024 08:49:30 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgdkdEFkAiqLnYl8TGVO2uh4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgdkdEFkAiqLnYl8TGVO2uh4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 1: reparo de pneu / câmara de ar

Preço Estimado: R\$ 44,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 44,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	conserto de pneu tipo câmara para veículo pesado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES **Data:** 05/10/2023 08:30
Objeto: Contratação de serviços de conserto de pneus para manutenção e conservação da frota de veículos desta municipalidade.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - CONserto DE PNEU TIPO CÂMARA- para veículo pesado. **SRP:** SIM
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR **Identificação:** NºPregão:232023 / UASG:985661
Lote/Item: /1 **Ata:** [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/10/2023 16:02
Homologação: 10/10/2023 16:08 **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.700
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.308.772/0001-26	51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONserto DE PNEU TIPO CÂMARA PARA VEÍCULO PESADO		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 46,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES **Data:** 05/10/2023 08:30
Objeto: Contratação de serviços de conserto de pneus para manutenção e conservação da frota de veículos desta municipalidade.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - CONserto DE PNEU TIPO ESPAGUETI-para veículo pesado. **SRP:** SIM
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR **Identificação:** NºPregão:232023 / UASG:985661
Lote/Item: /4 **Ata:** [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/10/2023 16:02
Homologação: 10/10/2023 16:08 **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.720
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.308.772/0001-26	51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES	R\$ 46,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONserto DE PNEU TIPO ESPAGUETI PARA VEÍCULO PESADO		
Endereço:		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 49



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Objeto: Contratação DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.
Descrição: Reparo de Pneu / Câmara de Ar - TROCA DE PNEUS – VEÍCULOS PESADOS
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

Data: 12/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:987619
Lote/Item: /39
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.716.602/0001-00	SILVIO RODRIGO GONCALVES BIZERRA 04125978964	R\$ 41,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TROCA DE PNEUS – VEÍCULOS PESADOS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Itaúna do Sul	AV SAO PAULO, 773
		Telefone:
		(44) 9147-1206
		Email:
		escritorioitauna5@hotmail.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	50



 **Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 17/10/2023 10:23:27

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES

Pesquisa realizada em 08/04/2024 08:50:29

Relatório gerado no dia 08/04/2024 08:51:10 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: reparo de pneu / câmara de ar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	500	RS 19,50 (un)	-	RS 19,50	100%	RS 9.750,00

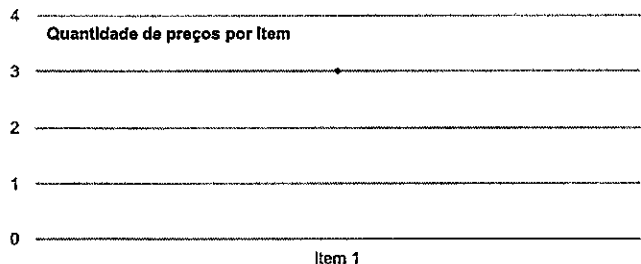
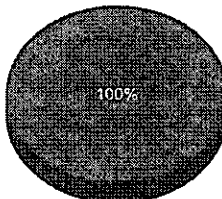
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	NºPregão:432023 UASG:987637	10/11/2023	RS 19,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	NºPregão:432023 UASG:987637	10/11/2023	RS 19,50
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	NºPregão:1112023 UASG:926478	26/09/2023	RS 19,50
Valor Unitário				RS 19,50

Mediana dos Preços Obtidos: RS 19,50	Média dos Preços Obtidos: RS 19,50
--------------------------------------	------------------------------------

Valor Global: RS 9.750,00

Valor do Item em relação ao total

1) reparo de pneu...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 08/04/2024 08:51:10 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oh13VwJDlOtnC6cgdkdEFkAlqLnJo8X5glsoB4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13VwJDlOtnC6cgdkdEFkAlqLnJo8X5glsoB4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	50

Item 1: reparo de pneu / câmara de ar

Preço Estimado: R\$ 19,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 19,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,50

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	montagem e desmontagem de pneus-veículos leves e utilitários	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	Data: 10/11/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de material, destinados a manutenção de veículos e maquinas que integram a frota do município de Janiópolis-PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - RODÍZIO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	Identificação: N°Pregão:432023 / UASG:987637
	Lote/Item: /19
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/11/2023 16:44
	Homologação: 13/11/2023 15:12
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.185.195/0001-24	CLOVIS MENDONÇA MACHADO,50770462987	R\$ 19,00
	VENCEDOR	
	Marca: Marca não informada	
	Fabricante: Fabricante não informado	
	Descrição: RODÍZIO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	
	Endereço:	

49.479.517/0001-02	49.479.517 AUREO PACHECO GAMA	R\$ 20,00
	Marca: Marca não informada	
	Fabricante: Fabricante não informado	
	Descrição: RODÍZIO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	
	Endereço:	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	Data: 10/11/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de material, destinados a manutenção de veículos e maquinas que integram a frota do município de Janiópolis-PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS-VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	Identificação: N°Pregão:432023 / UASG:987637
	Lote/Item: /26
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/11/2023 16:44
	Homologação: 13/11/2023 15:13
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.185.195/0001-24	CLOVIS MENDONÇA MACHADO 50770462987 *VENCEDOR*	RS 19,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS Endereço:		
49.479.517/0001-02	49.479.517 AUREO PACHECO GAMA	RS 20,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais


RS 19,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	Data: 26/09/2023 08:00
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - Conserto de pneus de Veículos leves, já incluso (desmontagem, montagem e reparo de camara)	SRP: SIM
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR	Identificação: N°Pregão:1112023 / UASG:926478
	Lote/Item: 4/69
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/10/2023 17:10
	Homologação: 09/10/2023 14:12
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 300
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.374.155/0001-47	MARCELÃO ANTONIO CAPELETTO 04253259979 *VENCEDOR*	RS 19,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL PE III 2023 Endereço: ESTRADA LINHA VOLTA GRANDE, SN		
	Telefone: (46) 9906-8093	Email: capelettomarcelo@gmail.com



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 39,63	R\$ 39,63	R\$ 20

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
13552	2023, 2024	Dispensa de Licitação	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia pneumática do tipo: alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de pneus e consertos de pneus, para atender as necessidades da frota do Distrito Sanitário Especial Indígena, CASAI e Polos Base.

Quantidade Ofertada: 70

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 20

Código do CATMAT: 13552

Descrição do Item: REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RT SERVICOS & REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 32011106000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257021 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de serviço para alinhamento, balanceamento e reparo de pneus com câmaras das viaturas mbb Atego deste 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas

Quantidade Ofertada: 27

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 59,25

Código do CATMAT: 13552

Descrição do Item: REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PIAZZA & MUZIO LTDA ME.LTDA.S LTDATAÇAO E EXPORTAÇAO LTDAACAO LTDA EPP

CNPJ/CPF: 02609028000156

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 786200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS_DE LADARIO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100 R22....)

51/2024	08/04/2024	08/06/2024	1	VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 07782572908		600,000	30,0000	18000,00	Não	
51/2024	08/04/2024	08/06/2024	1	50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY		600,000	30,0000	18000,00	Sim ***	
51/2024	08/04/2024	08/06/2024	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		600,000	44,0000	26400,00	Não	
51/2024	08/04/2024	08/06/2024	1	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		600,000	39,6300	23778,00	Não	
							Melhor Preço -->	30,0000	18000,00	

Material: REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R 15, 205/60

51/2024	08/04/2024	08/06/2024	2	VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 07782572908		500,000	15,0000	7500,00	Não	
51/2024	08/04/2024	08/06/2024	2	50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY		500,000	15,0000	7500,00	Sim ***	
51/2024	08/04/2024	08/06/2024	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		500,000	19,5000	9750,00	Não	
51/2024	08/04/2024	08/06/2024	2	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		500,000	39,6300	19815,00	Não	
							Melhor Preço -->	15,0000	7500,00	

Material: REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5

51/2024	08/04/2024	08/06/2024	3	VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 07782572908		400,000	60,0000	24000,00	Não	
51/2024	08/04/2024	08/06/2024	3	50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY		400,000	55,0000	22000,00	Sim ***	
51/2024	08/04/2024	08/06/2024	3	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		400,000	44,0000	17600,00	Não	
51/2024	08/04/2024	08/06/2024	3	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		400,000	39,6300	15852,00	Não	
							Melhor Preço -->	55,0000	22000,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	59



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 51/2024
Data da Cotação: 08/04/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 07782572908
Endereço: null, ZONA RURAL - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 29.871.116/0001-88
Telefone:
Email:
Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Observações:

Data de Validade: 08/06/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100 R22...) - REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100 R22...)	U		600,000		
2	REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R 15, 205/60 R 16, 225/70 R15 - REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R 15, 205/60 R 16, 225/70 R15)	U		500,000		
	REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5 - REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5)	U		400,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
60

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024

Paulo Frontin	PROCESO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 66

Janderson Repczuk

JANDERSON REPCZUK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: 50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY
Endereço: BR 476 - KM 320, ZONA RURAL - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 50.905.714/0001-17
Telefone:
Email: contatoborgescontabilidade@gmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Metodologia Aplicada: Melhor valor
Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
Observações:
Data de Validade: 08/06/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100 R22...) - REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100 R22...)	U		600,000		
2	REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R 15, 205/60 R 16, 225/70 R15 - REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R 15, 205/60 R 16, 225/70 R15	U		500,000		
3	REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5 - REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5	U		400,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 62

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024

Edimilson Symbolito
 JANDERSON REPCZUK
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: IZABEL A REDENTORA, Centro - 83005-010
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CNPJ: 07.797.967/0001-95
Telefone: 4130103253
Email: financeiro@negociospublicos.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Observações:

Data de Validade: 08/06/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100 R22...) - REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100 R22...)	U		600,000		
2	REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R 15, 205/60 R 16, 225/70 R15 - REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R 15, 205/60 R 16, 225/70 R15	U		500,000		
3	REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5 - REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5	U		400,000		

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024



JANDERSON REPCZUK
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS
Endereço: DOS MINISTERIOS, ESPL DOS MINISTERIOS - 70047-900
Cidade: BRASÍLIA - DF

CNPJ: 00.489.828/0027-94
Telefone: 614294300
Email: 0414297746shado@planejamento.gov.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
Observações:

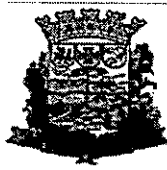
Data de Validade: 08/06/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100 R22...) - REPARO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R 22.5, 1000-R20, 1100 R22...)	U		600,000		
2	REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R 15, 205/60 R 16, 225/70 R15 - REPARO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R 15, 205/60 R 16, 225/70 R15	U		500,000		
3	REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5 - REPARO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5	U		400,000		

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024

JAnderson Repczuk

JANDERSON REPCZUK
 RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifi-

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 46/2024
Administrativo: Dispensa de licitação
Modalidade:
Data do Processo: 08/04/2024
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024


 IRCELIO CARLOTTO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

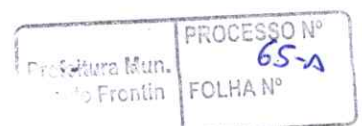
Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. O valor estimado total é de R\$ 47.500,00.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
131 / 2024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 09 de Abril de 2024


CARLA RENATA PECH ORLOSKI





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REPARO DE PNEUS – CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R17.5, 275/80 R22, 1000-R20, 1100 R22...)	U	600	30,00	18.000,00
2	REPARO DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R15, 205/60 R16, 225/70 R15, 215/75 R16C, 195/75 R16C, 235/65 R16...)	U	500	15,00	7.500,00
3	REPARO DE PNEUS – MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5, 1 X 26...)	U	400	55,00	22.000,00
TOTAL					R\$ 47.500,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	LUCIMAR PRSZYSIEZNY CNPJ Nº 50.905.714/0001-17	R\$ 47.500,00
2º	01	VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA CNPJ Nº 29.871.116/0001-88	R\$ 49.500,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 08/04/2024	R\$ 53.750,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov. br/analise-servicos Acesso em 08/04/2024	R\$ 59.445,00

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

LUCIMAR PRSZYSIEZNY – CNPJ Nº 50.905.714/0001-17 – ROD BR 476 – KM 320, S/N, ZONA RURAL, PAULO FRONTIN/PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02.007.26.782.0005.2030. 3.3.90.39.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$ 47.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 8 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br


ALÉCIO MAROLI
Presidente


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário


CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Prefeito Municipal, Jamil Pech;

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 08 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 41/2024

Processo Administrativo nº 46/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E LM BORRACHARIA.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, doravante denominado CONTRATANTE, e LM BORRACHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.905.714/0001-17, sediada na Rodovia BR 476 – KM 320, S/N, Paulo Frontin-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Lucimar Prszysiezny, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 46/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 33/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica na elaboração de planos de gestão ambiental no município de Paulo Frontin/PR.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REPARO DE PNEUS – CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R 17.5, 275/80 R22.5, 1000-R20, 1100 R22...)	U	600	30,00	18.000,00
2	REPARO DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70)	U	500	15,00	7.500,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R15, 205/60 R 16, 225/70 R15				
3	REPARO DE PNEUS – MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400X24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5	U	400	55,00	22.000,00
TOTAL					R\$ 47.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

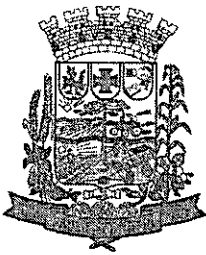
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **1/04/2024**.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

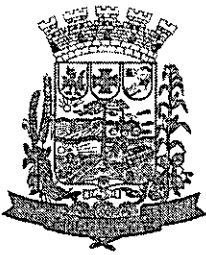
São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

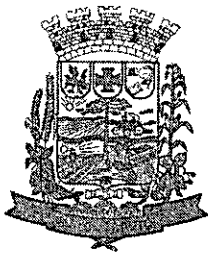
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

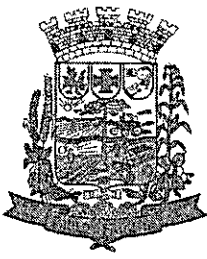
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

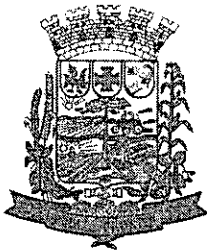
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

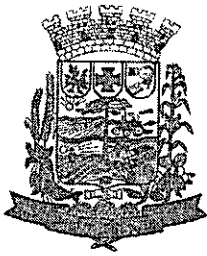
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

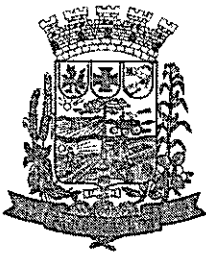
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

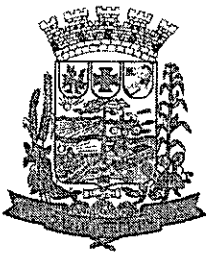
- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

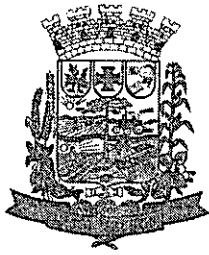
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	02.007.26.782.0005. 2030.3.3.90.39.00	R\$ 47.500,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

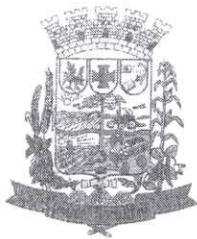
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, XX de abril de 2024.

JAMIL PECH

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Representante legal do CONTRATANTE

LUCIMAR PRSZYSIEZNY

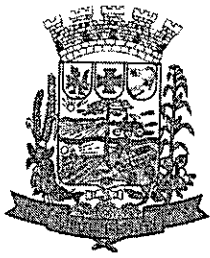
LM Borracharia

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: _____;
CNPJ: _____;
Responsável: _____;
Valor: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Elemento: Prestação de Serviço;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia.

Paulo Frontin/PR, 08 de abril de 2024.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 03
Estudo Técnico Preliminar			X	
Análise de riscos			X	
Termo de Referência/Projeto Básico	X			16 a 31
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			03-B
Indicação dos recursos orçamentários	X			65-A
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			65
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			32 à 34 e 48 a 58
Identificação da proposta acolhida	X			68
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			35 à 47
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas		X		--
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			66 a 70
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)		X		--
Autorização da autoridade competente	X			71
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			72 a 87
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REPARO DE PNEUS – CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R17.5, U 275/80 R22, 1000-R20, 1100 R22...)	U	600	30,00	18.000,00
2	REPARO DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R15, 205/60 R16, 225/70 R15, 215/75 R16C, 195/75 R16C, 235/65 R16...)	U	500	15,00	7.500,00
3	REPARO DE PNEUS – MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5, 1 X 26...)	U	400	55,00	22.000,00
TOTAL R\$ 47.500,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº

224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	LUCIMAR PRSZYSIEZNY CNPJ Nº 50.905.714/0001-17	R\$ 47.500,00
2ª	01	VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA CNPJ Nº 29.871.116/0001-88	R\$ 49.500,00
	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 08/04/2024	R\$ 53.750,00
	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-servicos Acesso em 08/04/2024	R\$ 59.445,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **LUCIMAR PRSZYSIEZNY – CNPJ Nº 50.905.714/0001-17 – ROD BR 476 – KM 320, S/N, ZONA RURAL, PAULO FRONTIN/PR.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do

bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável do até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
		RS 47.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 8 de abril de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:0640EF8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2024. Edição 2999

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Iracélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Prefeito Municipal, Jamil Pech;

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2024.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0F15766

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2024. Edição 2999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
----------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2024 DO PROCESSO Nº 46/2024 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: LM Borracharia;
CNPJ: 50.905.714/0001-17;
Responsável: Lucimar Prszysiezny;
Valor: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de
borracharia destinados à manutenção dos veículos pertencentes
à frota do município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2024.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B3D406B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/04/2024. Edição 2999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>